



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ - 24.212.862/0001-46

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo nº 145/2021 Tomada de Preços nº 009/2021**

**Processo nº. 145/2021**  
**Tomada de Preço nº. 009/2021**

**A quem possa interessar**

**Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, na modalidade **Tomada de Preços**, destinada a Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu Zona Rural deste município, conforme planilha, memorial descritivo e de acordo com o estipulado no presente Edital / Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações e Lei 123, de 14 de dezembro de 2006.

Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS. O projeto, a planilha de quantitativos e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético e poderão ser adquiridos na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, **no horário de 08:00 às 12:00, a partir do dia 17/08/2021 até o dia 10/09/2021.**

Caso seja de seu interesse participar desta licitação, favor apresentar sua proposta de acordo com o Edital.

Esta licitação é do tipo menor preço por execução global e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 –Bairro Cidade Alta, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até as **08:00:00 horas do dia 10/09/2021.**

**INSTRUÇÕES GERAIS**

**1) - DO OBJETO**



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**1.1** – Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu Zona Rural deste município conforme especificado na planilha, memorial descritivo e, nas condições estabelecidas neste Edital e minuta de Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **2) – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

**2.1** – O valor estimado pela prefeitura para efeito desta licitação, está orçado em R\$ 41.550,72 (quarenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos), e sendo este, o valor máximo que será aceito pela Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

### **3) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – As despesas decorrentes do presente processo, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 11.01.04.15.451.29.7049.44905100 F. 904 (calçamento Vias Públicas da Vila Tatu – obras e instalações – Recursos Ordinários).

### **4) – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Somente poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecidas, possuidoras de documentação própria exigida pela Lei do certame, que sejam especializadas no ramo da engenharia civil, satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Quinta – Da Habilitação, observada a necessária qualificação.

**4.2** – As empresas não cadastradas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão se encaminhar ao setor de Cadastro desta Prefeitura.

**4.3-** As empresa já cadastradas deverão atualizar o seu cadastro junto ao setor competente.

**4.4** – A relação de documentos para Cadastro encontra-se no setor de Cadastros da prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

**4.5** – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- Empresas agrupadas ou em consórcio.
- Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- Empresas em processo de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial.
- Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- Empresas nas quais haja dirigentes, gerentes, sócios, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (Administração Direta ou Indireta).
- Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rio Pardo de Minas ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93.

### **05 – DA HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

#### **5.1 – QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:**

- 5.1.1** – Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.
- 5.1.2** – Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.
- 5.1.3** – Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.
- 5.1.4** – Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

#### **5.2 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.1.** – Certidão Negativa de Falência e concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

#### **5.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 5.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – *CNPJ/MF*.
- 5.3.2** – Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.
- 5.3.2.1** – As certidões de que trata o item 5.3.2 são as seguintes:
- 5.3.2.1.1** – Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- 5.3.2.1.2** – Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.
- 5.3.2.1.3** – Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
- 5.3.3** – Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.
- 5.3.4** – Certidão negativa de débitos trabalhistas.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**5.3.5** – Os documentos exigidos nos subí-temos 5.3.2 e 5.3.3, quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

**5.3.6** – Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativas expedidas pelos órgãos competentes.

**5.3.7-A** empresa que pretende se utilizar dos benefícios previsto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa onde consta que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

### **5.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1** – Certidão de Registro e quitação da licitante junto ao CREA e/ou CAU.

**5.4.2** – Deverá ser indicado o responsável técnico da empresa, em conformidade com as exigências do CREA e/ou CAU, sendo que, a comprovação de seu vínculo se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) - ficha ou livro de registro de empregado
- b) - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) - Gfip completa, quitada, demonstrando o vínculo empregatício.
- d) – Contrato de Prestação de Serviços, se autônomo.

A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU.

**5.4.3** – **Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, específico para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra similar a do objeto.**

### **5.4.4 – DA VISTORIA**

a)-A licitante interessada em participar desta Tomada de Preço poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, junto a Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo.

### **5.5 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR, NO “ENVELOPE Nº 1”:**

**5.5.1** – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.

**5.5.2** – Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.5.3** – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**5.5.4-** Cópia de entrega da Garantia da Proposta de que trata o item 13.1



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**5.6 – A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.**

5.7 – Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do Original.

5.8 – Aos documentos que podem ser extraídos pela “Internet”, não se impõe à exigência do item 5.7.

5.9 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43 da lei Federal nº 8666/93.

**5.9 – O envelope contendo documentos de habilitação deverá estar lacrado e com a indicação: “ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – Tomada de Preços nº – 145/009-2021 – Identificação do licitante”. O mesmo deverá ser apresentado até as 08:00:00 horas do dia 10/09/2021. As 08:00:00 horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.**

## **6 – PROPOSTA**

**6.1 – As propostas deverão ser apresentadas dentro do “ENVELOPE N° 2”, devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e o referido envelope ser protocolado no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.**

**6.2 – Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:**

**6.2.1 – Razão social do licitante.**

**6.2.2 – Planilhas orçamentárias contendo quantitativos, preço unitário e total dos itens integrantes das obras e serviços e o preço da proposta em algarismo e por extenso, estando nele inclusas despesas, impostos, fretes e taxas. *Neste envelope, poderá conter também a planilha eletrônica disponibilizada pelo setor de licitações, devidamente preenchida com valores idênticos ao valor constante da proposta impressa, gravada em dispositivo de entrada e saída (pen-drive ou CD), para que seja importada para o sistema informatizado do setor de licitações.***

**6.2.3 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do “ENVELOPE N° 1”.**

**6.2.4 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.**



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**6.2.5** – A omissão na apresentação da declaração de que trata o item anterior, se atendidas as demais condições do edital, importa em declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.

**6.3** – O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e com a indicação: **“ENVELOPE 02 – PROPOSTA – Tomada de Preços nº –145/009-2021 – e Identificação do Licitante”**. O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00:00 horas do dia 10/09/2021**. Às **08:00:00 horas do dia 17/09/2021**, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível.

### **7) – DO PROCEDIMENTO**

#### **7.1 – FASE HABILITAÇÃO**

**7.1.1** – No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

**7.1.2** – Aberto os envelopes: **“HABILITAÇÃO”** serão considerados automaticamente inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

**7.1.3** – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**7.1.4** – Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

**7.1.5** – Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido fechado, o envelope proposta.

#### **7.2 – FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**7.2.1** – A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos da presente Tomada de Preço e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.2** – No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

**7.2.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2.4 – O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

7.2.5 – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

### 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Depois de aberta, examinada e transitada em julgado a decisão acerca da documentação constante do ENVELOPE N° 1, será aberto o ENVELOPE N° 2 e rubricadas todas as suas peças. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.

8.2 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **menor preço por execução global**.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.

8.4 – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

8.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- d) A comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão à tinta comum em cópia xerox da proposta, com ressalva do presidente, ou por quem esse determinar, cuja cópia corrigida será mantida autuada no processo licitatório.

8.6 – O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com § 2º, do art. 45, da lei n° 8.666/93, respeitado e observado, previamente, o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo Diploma Legal.

8.7.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.7.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2.2 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.7.2.3 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.7.2.4 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8** – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não obedeçam às normas deste Edital ou venham desvirtuá-lo.

**8.9** – Serão desclassificadas as propostas que:

**8.9.1** – Não atenderem às exigências do Edital.

**8.9.2** – Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

**8.9.3** – Contiverem preço global excessivo ou manifestamente inexequível.

**8.10** – Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

**8.11** – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a realização de diligências para o correto andamento do certame e aclamação dos princípios licitatórios, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

**8.12** – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias para a apresentação de novas ofertas, na forma do parágrafo único do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**9 – DA ADJUDICAÇÃO**





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**9.1** – A adjudicação da obra licitada objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação após a necessária homologação do Prefeito.

**9.2** – A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, caso não esteja presente ao ato de julgamento, será intimada para assinar o contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes.

**9.2.1** – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Rio Pardo de Minas convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Os recursos porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

**10.3** - É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº1 contendo a documentação da habilitação, e Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.

### **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato que obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua intimação. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da Emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

**11.3** – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**11.4** – A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 11.1. desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11.5** – O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**11.6** – Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

**11.7** – Ao contratante reserva-se o direito de:

- a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à **CONTRATADA** os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato;
- c) exigir da **CONTRATADA**, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;
- d) rejeitar a obra e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- e) a administração não permitirá nenhuma forma de subcontratação dos serviços parcial ou total.

## **12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**12.1** – A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

**12.2** – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

**12.3** – Toda a despesa decorrente do contrato, inclusive transporte de materiais, mão-de-obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc., relativamente à execução da obra e serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à **CONTRATADA**, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

**12.4** – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**12.5** - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais, sanitários e tapumes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**12.6** - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

**12.7-** A contratada deverá fornecer a todos os operários 02 (dois) uniformes, jalecos e calça silcados. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela contratada.

**12.8** - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

**12.9.** Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**12.10** - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

**12.11** - Permitir e facilitar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

**12.12** - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, em local indicado pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

**12.13** - Informar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

**12.14.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

**12.15.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

**12.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU/MG;

**12.17.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;

**12.18.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS e normas técnicas brasileiras.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**12.19.** O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, emitir quinzenalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

**12.20.** A PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

**12.21.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

**12.22.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

**12.23.** Encaminhar, à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/MG;

**12.24.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

**12.25.** Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico (Engenheiro) com total poder para representá-la junto à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS.

**12.26.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

**12.27.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da pavimentação, pelas adequações necessárias ao nivelamento das ruas ou avenidas com a localização dos PEVs - Ponto de Entrega Voluntária ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**12.28.** Acatar toda orientação advinda da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS com relação à obra.

### **13- DAS GARANTIAS**

#### **13.1 Garantia do Contrato**

**13.1.1.** A licitante vencedora deverá fornecer, até cinco dias úteis após assinatura do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato, com validade durante a vigência deste, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária, conforme **ANEXO IX**, integrante deste Edital;

**13.1.2.** A Garantia do contrato, ser-lhe-a restituída no prazo de até 5 (cinco) dias, após assinatura do Termo de Recebimento da Obra, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Se em dinheiro, será atualizada, conforme disposto no § 4º do artigo 56 da Lei 8666/93;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

13.1.3. A garantia de deverá ser entregue na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, situado na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas MG, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

### 14 – DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

**14.1** – Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços para a execução da obra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital.

**14.2** – O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as medições dos serviços realizados, para a execução da obra em conformidade com a liberação (cronograma financeiro) e recebidos pela fiscalização da Prefeitura, podendo haver antecipação de pagamento, desde que haja disponibilidade financeira, á título de cobrir as despesas com a mobilização da obra, até o limite permitido pela legislação vigente, observando-se que:

**14.2.1** - A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, devendo constar o número da Nota de Empenho correspondente.

**14.2.2** - A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será imediatamente devolvida à contratada para correções.

**14.2.3** - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos serviços.

**14.2.4** - Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.

**14.3** – O prazo para a execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da 1ª ordem de serviço pela Administração.

### 15 – DAS SANÇÕES

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas caracterizará a inadimplência da *CONTRATADA*, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

**d)** multa de 30%(trinta por cento), mais juros diários de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor atualizado após o cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

**16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1** – Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.
- 16.2** – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.
- 16.3** – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 16.4** – Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de RIO PARDO DE MINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

**17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Minuta da Apresentação da Proposta
- b) Anexo II – Planilha de Quantitativos/ Cronograma Físico Financeiro;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta de Declaração Proteção ao Menor;
- e) Anexo V – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- f) Anexo VI – Declaração de que está de acordo com o Edital de anexos
- g) Anexo VII – Atestado de visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal;
- i) Anexo IX – Projeto
- j) Anexo X - Memorial Descritivo
- k) Anexo XI – Modelo declaração renúncia a visita técnica.

**17.2** – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em fase das Leis n°s 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafado citado ou pelo Fone: 38-3824-1356 no horário das 07:30:00 às 12:00:00.

Rio Pardo de Minas, 17 de agosto de 2021.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Kelly Daiane Ângelo Pereira - OAB/MG 207.002





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – Processo nº 145/2021 Tomada de Preços nº 009/2021**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na R.Tácito de Freitas Costa, nº 846, CNPJ: 24.212.862/0001-46, representada pelo prefeito municipal, Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, CPF: nº 041.652.746-90, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \* \* \* \* \* , com sede à \* \* \* \* \* , CNPJ \* \* \* \* \* , representada por seu Sócio \* \* \* \* \* portador de CPF nº \* \* \* \* \* residente e domiciliado em \* \* \* \* \* neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu Zona Rural deste município, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços nº **009/2021**, que, com seus anexos, integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço por execução global.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas especificações constantes da Tomada de Preços nº **009/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**III - DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) designar profissional qualificado para acompanhar a execução da obra;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ \* \* \* \* \* (\* \* \* \* \*), que será pago após assinatura do presente contrato, emissão da ordem de serviço e conforme medições vistoriadas e aprovadas pela contratante, contra apresentação de documento fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Os prazos para execução e de conclusão das obras e serviços ora contratados são de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** por parte da **CONTRATANTE**; e o recebimento definitivo da obra se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 11.01.04.15.451.29.7049.44905100 F. 904 – calçamento de Vias Públicas da Vila do Tatu – Recursos Ordinários.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato, vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 009/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Pardo de Minas, \* \* \* de \* \* \* \* \* 2021.

**Município de Rio Pardo de Minas**  
**Astor José de Sá - CNPJ 24.212.862/0001-46**  
Contratante

Elmy Pereira Soares  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas Transportes e Urbanismo

---

Contratada

Testemunha CPF

Testemunha CPF



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – Processo nº 145/2021 Tomada de Preços nº 009/2021.**

**DECLARAÇÃO**

**(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)**

Ref.: Processo de Licitação nº 145/2021  
Modalidade Tomada de Preços nº 009/2021.

A empresa....., inscrita no  
CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de  
identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido  
pela Lei nº 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e (CONFORME O CASO)

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menor, a partir de quatorze anos, a condição de aprendiz.

..... de ..... de 2021.

.....  
Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V – Processo nº 145/2021 Tomada de Preços nº 009/2021.**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVINIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \* \* \* \* \*, com sede à \* \* \* \* \* - \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*, inscrita no CNPJ nº \* \* \* \* \* , e-mail \* \* \* \* \*  
representada por \* \* \* \* \* portador de CPF nº \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*, residente a \* \* \* \* \* , declara junto a Comissão  
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preços nº 009/2021, Contratação  
de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com  
bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu, Zona Rural  
deste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua  
habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de  
licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de  
fornecedores de quaisquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou  
Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**Anexo VI - Processo nº 145/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021.**

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \* \* \* \* \* , com sede à \* \* \* \* \* -  
\* \* \* \* \* , inscrita no CNPJ nº \* \* \* \* \* , e-mail \* \* \* \* \*  
representada por \* \* \* \* \* portador de CPF nº \* \* \* \* \*  
\* \* \* , residente a \* \* \* \* \* , declara junto a Comissão Permanente de  
Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as  
exigências do Edital Tomada de Preços nº 009/2021 que:

- Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações necessárias para a nossa participação no PROCESSO LICITATÓRIO 145/2021, NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 009/2021;
- Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;
- Tomaremos medidas necessárias para assegurar o controle de qualidade adequado dos serviços;
- Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – Processo nº XX/2021 Tomada de Preços nº XX/2021.**

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

- **Tipo da Obra** – Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu Zona Rural deste município.

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº 145/2021 Tomada de Preço nº 009/2021, destinada execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu Zona Rural deste município, que o Engº ..... CREA ou CAU nº ..... Responsável Técnico da Empresa ....., compareceu ao local da obra em ...../...../2021, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Pessoa de Contato \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Rio Pardo de Minas – MG

Data e Horas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Engenheiro (a) da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Engenheiro (a) da Prefeitura



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VIII – Processo nº 145/2021 Tomada de Preços nº 009/2021.**

**Termo de Desistência de Interposição de Recurso**

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

REF.: Tomada de Preços Nº 009/2021

- Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu Zona Rural deste município.

O representante da empresa.....,  
Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços n.º **009/2021**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura do Representante da empresa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Processo nº 145/2021 – Tomada de Preço n.º 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento a via da comunidade do Tatu Zona Rural deste município.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 5.4.4 do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Rio Pardo de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

---

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:



**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0145/0009
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Global
<b>Modalidade:</b>	Tomada de Preço
<b>Data Abertura:</b>	10/09/2021 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de calçamento com bloquetes de concreto para atendimento avia da comunidade do Tatu Zona Rural deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E=8CM FCK=35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM:	M2	700,00	0,00	0,00	
0002	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (LOMBADA)	M3	1,28	0,00	0,00	
0003	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS):	MT	200,00	0,00	0,00	
0004	PATROLAMENTO (RECONFORMAÇÃO MECÂNICA DA PLATAFORMA):	M2	700,00	0,00	0,00	
0005	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS (PINTURA LOMBADA):	M2	7,00	0,00	0,00	
0006	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT- PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) - LOMBADA 2X:	M2	0,55	0,00	0,00	
0007	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO:	M2	700,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)